ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2026

Processo: **14/2026**
Data Processo: **29/01/2026**

Fornecedor: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: 03.984.954/0001-74
Endereço: SALDANHA MARINHO
Cidade: Florianópolis Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Aquisição de licença dos softwares ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025, para atender as necessidades do setor de engenharia lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC, para o período de 03 (três) anos consecutivos.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	SOFTWARE ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 ESPECIFICAÇÃO: ASSINATURA PARA 03 (três) anos; SOFTWARE PARA PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS: ALTOQI BUILDER; APLICAÇÃO: Até 10 pavimentos e Área: 8 mil m² de área retangular construída MÓDULOS INCLUSOS: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos. - SOFTWARE ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 ESPECIFICAÇÃO: ASSINATURA PARA 03 (três) anos; SOFTWARE PARA PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS: ALTOQI BUILDER; APLICAÇÃO: Até 10 pavimentos e Área: 8 mil m² de área retangular construída MÓDULOS INCLUSOS: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e fotovoltaicos.	13.932,00	13.932,00
				Total:	13.932,00

Pagamento: até 15 dias após aceitação do serviço

JUSTIFICATIVA:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
Evidenciamos que a empresa apresentou a carta de exclusividade certificada pela ABES (associação brasileira das empresas de softwares) órgão gerenciador do tipo de serviço em âmbito nacional, sendo o único em território brasileiro a possuir o direito de venda dos produtos, conforme exposto nos autos desse processo, respeitando o disposto na lei nº 14133/2021:
1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 29 de Janeiro de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito